

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 027/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAPRE**

**DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

**CONSIDERANDO** que o período carnavalesco se estende até a terça-feira, dia 04 de março de 2025, bem como geralmente, quem viaja para outras localidades, só chega na quarta-feira;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal durante os dias **03 de março a 04 de março do corrente ano**, em decorrência dos festejos alusivos ao período carnavalesco.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se da presente medida, Unidade Mista de Saúde, o Conselho Tutelar e os Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas.

**Art. 2º** - As repartições que ficarem fechadas durante o período de ponto facultativo voltarão a funcionar no dia 05 de março de 2025, com funcionamento a partir das 13:00 às 17:00 horas.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

**Parágrafo único** – As repartições e serviços que não tiveram suas atividades suspensas durante o período de ponto facultativo, deverão funcionar no mesmo horário que vinham desenvolvendo suas atribuições.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do prefeito do Município de Frei Martinho, 24 de fevereiro de 2025.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**REGULAMENTA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N. 490, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE TRATA DO SALÁRIO-FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n. 490, de 17 de fevereiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 490, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o salário-família a ser pago aos servidores municipais.

**Art. 2º** Será devido o salário-família, mensalmente, ao servidor público municipal que receba remuneração no valor de até R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

**Art. 3º** O valor da cota do salário-família será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por filho, obedecidos os parâmetros fixados na Lei Municipal n. 490/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do prefeito do Município de Frei Martinho, 24 de fevereiro de 2025.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

Prefeito Constitucional de Frei Martinho

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE FREI MARTINHO - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que será realizada no dia 26 de março de 2025.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no Auditório Da Câmara Municipal, localizado a rua professor Luís Pinheiro, 313, Frei Martinho- PB.

**Art. 3º** - A conferência será organizada em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Frei Martinho- PB.

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência será expedida em regimento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Frei Martinho- PB correrão por conta de recurso do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do prefeito do Município de Frei Martinho, 24 de fevereiro de 2025.

  
**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

## **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A. BEZERRA DANTAS - R\$ 61.296,00.

Frei Martinho - PB, 21 de Fevereiro de 2025  
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração